

Prefeitura Municipal de Mulungu Estado do Ceará

Lei Nº 175 de 09 de Novembro de 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de MULUNGU, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de MULUNGU decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MULUNGU para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Prefeitura Municipal de Mulungu Estado do Ceará

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$ 14.228.268,00 (Quatorze milhões duzentos e vinte oito mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
I. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	15.368.545,00
Receita Tributária	142.253,00
Receitas de Contribuições	43.332,00
Receita Patrimonial	154.868,00
Receita de Serviços	64.998,00
Transferências Correntes	14.943.893,00
Outras Receitas Correntes	19.201,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	519.985,00
Alienação de Bens	16.250,00
Transferências de Capital	503.735,00
2. RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS ESPECIAIS (excluídas as transferências de recursos ordinários do tesouro municipal)	-1.660.262,00
Receitas Correntes	13.708.283,00
Receitas de Capital	519.985,00
TOTAL GERAL	14.228.268,00

Prefeitura Municipal de Mulungu Estado do Ceará

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em **R\$ 14.228.268,00** (Quatorze milhões duzentos e vinte oito mil e duzentos e sessenta e oito reais) com os desdobramentos abaixo:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 9.153.088,00

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.075.180,00

Art. 5º. - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	744.000,00
Gabinete do Prefeito	408.703,00
Séc. Mun. de Administração e Finanças	1.092.910,00
Secretaria de Educação	5.141.938,00
Secretaria de Saúde	3.322.597,00
Sec. Do Trabalho e Desenvolvimento Social	1.038.970,00
Sec. de Infra-Estrutura - Seinfra	1.751.973,00
Sec. de Desenvolvimento Agropecuário	152.315,00
Secretaria Turismo, Cultura e Desporto	321.075,00
Secretaria de Meio Ambiente	183.000,00
Reserva de Contingência	70.787,00
TOTAL GERAL	14.228.268,00

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Prefeitura Municipal de Mulungu Estado do Ceará

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 80% (oitenta por cento) do respectivo valor.

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

Prefeitura Municipal de Mulungu

Estado do Ceará

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10. – Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, em 09 de Novembro de 2009.



JOSÉ MANSUETO MARTINS DE SOUSA
Prefeito Municipal